



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 01/2026

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTOCOLO GERAL 11/2026
Data: 08/01/2026 - Horário: 09:48
Legislativo

Da **Comissão Permanente De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, sobre a Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial por operação de crédito e dá outras providências..

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2026 visa autorizar o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). Este crédito é destinado à implantação de uma usina fotovoltaica e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as secretarias de Saneamento e Serviços Urbanos, Obras Públicas e Educação.

A fonte de recurso para este crédito provém de uma operação de crédito contratual junto ao Banco do Brasil S.A., autorizada anteriormente pelo Projeto de Lei nº 48/2025666. O PLO 48/2025 estabeleceu as diretrizes para a contratação do empréstimo com garantia da União, visando investimentos estruturantes em energia e frota municipal.

II – ANÁLISE

2.1. Da Constitucionalidade e Legalidade

A proposição apresenta constitucionalidade formal, uma vez que a iniciativa de leis orçamentárias e de abertura de créditos é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

O PLO 01/2026 está juridicamente vinculado ao PLO 48/2025, que deu o suporte legal necessário para a contratação da operação de crédito de R\$32.000.000,00. Sem a aprovação prévia da contratação do crédito (fase de receita), não seria possível a abertura do crédito especial (fase de despesa).

2.2. Da Análise Orçamentária e Financeira

Este é o ponto nevrálgico da análise. O projeto atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/64:



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

- **Classificação:** Trata-se de um Crédito Especial, pois se destina a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA 2026.
- **Fonte de Recursos:** O Art. 2º do PLO 01/2026 indica corretamente a fonte conforme o Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64 (produto de operações de crédito autorizadas)¹².
- **Destinação dos Recursos:** Os valores estão distribuídos da seguinte forma:
 - **Usina Fotovoltaica:** R\$23.700.000,00.
 - **Equipamentos (Serviços Urbanos):** R\$700.000,00.
 - **Equipamentos (Obras e Estradas):** R\$5.500.000,00.
 - **Equipamentos (Ensino Fundamental):** R\$2.100.000,00.
- **Aderência à LRF:** A operação respeita a "Regra de Ouro" (Art. 167, III, CF), pois os recursos de capital (empréstimo) estão sendo aplicados exclusivamente em despesas de capital (obras e equipamentos), vedando o uso para despesas correntes

2.3. Da Técnica Legislativa

O texto do PLO 01/2026 segue, em linhas gerais, a Lei Complementar nº 95/98.

III – VOTO

Considerando a plena compatibilidade entre o PLO 48/2025 (autorização da dívida) e o PLO 01/2026 (autorização do gasto), e verificando que a operação trará eficiência fiscal através da economia de energia e redução de gastos com locação de máquinas, manifesto-me:

Pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2026,

Vereador Divino Goiamat, Presidente: **Aprova**

Vereador Mestre Dragão, Relator: **Aprova**

Vereadora Beatriz Steffen, Membro: **Aprova**

Sala das Comissões, 08 de janeiro de 2026.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Divino Goiámat
Presidente da CFAEO

Mestre Dragão
Relator da CFAEO

Beatriz Steffen
Membro da CFAEO